

essenciais para o exercício da função. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorção inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = 75\% AC + 25\% EAC$$

em que:

OF = — Ordenação final

AC = — Avaliação Curricular

EAC = — Entrevista de Avaliação de competências

11.4 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Em situação de igualdade de valorção, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 32.º Numa das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuado através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada nas instalações do edifício da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo.

16 — Os júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referências A, B, C;

Presidente — João Batista de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efectivos — Isabel Constâncio Gomes Ventura Pereira, Secretária da Junta e Vítor Gomes Monteiro, Tesoureiro da Junta.

16.1 — O primeiro/a vogal substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

17 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta, *João Batista de Oliveira*.

304400798

FREGUESIA DE SUÇÃES

Edital n.º 242/2011

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

António Rui Alves Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Suções, do município de Mirandela:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Suções, do município de Mirandela, tendo em conta o parecer emitido em 1 de Julho de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 14 de Outubro de 2008.

Brasão: escudo prata, semeado de espigas de centeio de verde e ramos de oliveira do mesmo, frutados de negro, alinhados alternadamente; faixa ondada de azul, carregada de faixa ondada de prata. Coroa mural nos termos da lei. Listel branco, com a legenda a negro: «SUÇÃES».

Bandeira: esquartelada de azul e branco. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Suções — Mirandela».

25 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *António Rui Alves Fernandes*.

304399779

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750